

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	31022/2013
INTERESSADO	Senhor Rodrigo Piante Sales
ASSUNTO	Diligência

DELIBERAÇÃO Nº 30/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 25 de agosto de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse do Senhor Rodrigo Piante Sales em desfavor da arq. e urb. Maristela Gomes de Oliveira.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”; e

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fls. 42/43), bem como seu voto: “ Pela realização de diligência para que a denunciada apresente o comprovante de quitação da RRT nº 1256254 e o diário de obra devidamente assinado pelas partes envolvidas que comprove e ateste a realização dos serviços de fiscalização da obra com as vistas a ratificar a informação de ter cumprido integralmente o contrato de prestação de serviços de arquitetura de interiores.”

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do relator.

Com 5 (cinco) votos favoráveis.

Brasília(DF), 25 de agosto de 2015

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Coordenador da CED do CAU/DF

ALBERTO A. DE FARIA

Membro (T) da CED do CAU/DF

ALEIXO FURTADO

Membro (T) da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro (T) da CED do CAU/DF

IGOR SOARES CAMPOS

Membro (T) da CED do CAU/DF
